



ESCLARECIMENTO N.º 001 – PREGÃO N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 080/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Em razão de pedido de esclarecimento com impugnação formulado pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, esclarecemos:

1. A empresa solicita que a modalidade do certame seja alterada para Pregão Eletrônico.

RESPOSTA: Em que pese os argumentos trazidos pela empresa os mesmos não merecem prosperar, pois referido processo e sua modalidade estão amparados por parecer da Procuradoria Municipal.

Cumpra esclarecer que o decreto invocado, 10.024/2019, no seu art. 1º, § 4º, prevê a realização de certames do tipo presencial desde que tenha uma razão, e no caso é necessário a realização presencial devido à natureza específica dos materiais que demanda uma análise mais detalhada das propostas.

Essa Administração está realizando diversas licitações presenciais, sendo certo que com os devidos cuidados relacionados a pandemia.

2. Que sejam retiradas as restrições relacionadas ao material da Lousa Digital Interativa (item 01) respeitando o material utilizado e adequado dos modelos de cada fabricante, e cumprindo sua principal exigência que é a superfície em metal.

RESPOSTA: Tal questionamento foi enviado a Secretaria de Educação, por ser de ordem técnica e a mesma se manifestou nos seguintes termos:

“Sobre as características da superfície do quadro o Edital deixa claro os tipos de produtos que não serão aceitos se limitando a vidro, melamina, cerâmica (em função do alto brilho) e



derivados de madeira (pelo alto risco de deformação gerados por umidade), sendo assim todos os outros disponíveis serão aceitos. Estes não foram escolhidos ao acaso e sim para atender as necessidades do município que deixa a escolha do licitante qual produto utilizar, por esses motivos a solicitação não merece prosperar.

Quanto ao entendimento da empresa que aborda a tecnologia solicitada como restritiva este também não está correto, após análise de diversas características das várias tecnologias existentes esta foi escolhida por ser mais recente, de fácil manutenção e alta precisão e com velocidade superior, infelizmente não podemos aceitar tecnologias que não são vantajosas ao município somente para atender a todas as empresas que possuem tecnologias diferentes do solicitado, acima de tudo a compra deve ser feita sobre os princípios legais desde que atenda a necessidade do município, encontramos ao menos 4 marcas diferentes no mercado que utilizam esta tecnologia o que não configura direcionamento, por esses motivos a solicitação não merece prosperar.”

3. Que o órgão licitante esclareça que, quanto ao item 01 – Lousa Digital Interativa, serão aceitos softwares interativos de outros modelos, respeitando os recursos e funções características de cada fabricante.

RESPOSTA: Tal questionamento foi enviado a Secretaria de Educação, por ser de ordem técnica e a mesma se manifestou nos seguintes termos:

“Sobre as exigências de software o edital traz as mesmas preocupações já apontadas onde exige somente as características obrigatórias que atendem aos anseios do município deixando as outras características como desejáveis inclusive está claramente expressado no edital “essas características podem variar em função da marca/modelo com exceção das ferramentas indicadas como obrigatórias;”, dessa forma será mantida as exigências ditas obrigatórias e as outras tratamos como características que podem variar para favorecimento de concorrência, por esses motivos a solicitação não merece prosperar.”



4. Que o órgão licitante esclareça que serão aceitas para fins de comprovação de inexistência de débitos municipais em aberto, as certidões expedidas pelo município que o licitante possui sede, independente da Secretaria Municipal Competente.

RESPOSTA: Sim

5. Que a disputa do Pregão Presencial 19/2020 deixe de ser por lote, e passe a ser por itens

RESPOSTA: Tal questionamento foi enviado à Secretaria de Educação, e a mesma se manifestou nos seguintes termos:

“Sobre a separação dos produtos agrupados em lote, fica claro qual é o pretendido com o processo de compra ao analisar o objeto “AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS MULTIMÍDIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, apenas uma empresa se responsabiliza por fornecer, instalar, prestar garantia sobre todo o objeto licitado e principalmente garantir que todos os equipamentos operem em perfeita harmonia, dessa forma existem elementos legais que justificam o agrupamento em lote e julgamos a forma mais vantajosa para esta municipalidade, por esses motivos a solicitação não merece prosperar.”

Sendo assim, após a justificativa da Secretaria Municipal de Educação do que tange a parte técnica e as demais preparatórias (fase) interna, com o devido parecer jurídico, ficam mantidos todos os Termos do Edital e sua data de abertura prevista para o dia 24 de novembro as 14:00 horas.

Angatuba, 23 de novembro de 2020


JULIO ANTONIO DE ARRUDA CAMPOS JUNIOR
PREGOEIRO